



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
SABÁUDIA – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

REQUERIMENTO DE REGIME DE URGÊNCIA Nº 001/2026

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

A **MESA DIRETORA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença deste Plenário requerer que seja submetido ao regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, a tramitação da matéria que trata da **Reposição do Índice Inflacionário** dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2026 referente aos projetos de lei de nº01 e 02/2026.

O projeto em questão estabelece:

- A reposição inflacionária de **3,90%** sobre o vencimento das servidoras;
- O reajuste do **Auxílio-Alimentação** no mesmo percentual (3,90%), fixando o benefício no valor de **R\$ 763,66**;
- A devida regulamentação conforme as competências estabelecidas no **art. 165, inciso I, a** do Regimento Interno garantindo a convocação do requerimento de regime de urgência.

A urgência se faz necessária devido à natureza alimentar das verbas envolvidas e à necessidade de adequação imediata da folha de pagamento ao início do exercício financeiro de 2026. A celeridade na aprovação garante a paz social e o cumprimento do cronograma de desembolso da edilidade, evitando perdas acumuladas aos servidores frente aos índices medidos pelo IPCA/IBGE.

Pelo exposto, e considerando o relevante interesse público, requeremos aos nobres pares a aprovação do presente regime de urgência, com a dispensa de interstícios e demais formalidades regimentais, para que a matéria seja apreciada e votada na presente sessão.

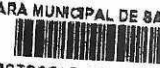
Sala das Sessões, vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e seis.


ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DE SOUZA
Vice-Presidente


RODRIGO FERNANDO TRAVA
1º Secretário

WESLEY PERREIRA XANDU
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

PROTOCOLO GERAL 18/2026
Data: 23/01/2026 - Horário: 18:48
Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, nº 1950 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

MENSAGEM Nº 001 /2026

Sabáudia, 23 de janeiro de 2026.

Senhores Vereadores:

De acordo com o Regimento Interno Art. 19 inciso XXVII, encaminho a esta e.Casa de Leis para análise o Projeto de Lei nº 001/2026 que dispõe sobre A Revisão Geral e Anual dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Sabáudia, para a concessão utilizou-se o índice da perda do poder aquisitivo em um percentual de **3,90% (três vírgula noventa por cento), conforme índice da inflação do INPC/IBGE de 01 de Janeiro/2025 à 31 de Dezembro de 2025.**

Nos termos do disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, é assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos de que trata o § 4º, do art. 39 do mesmo diploma legal.

Certo de poder contar com a relevante apreciação e unânime aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Edis que compõe esta colenda Casa de Leis, reitero meus protestos de estima e consideração.


ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTOCOLO GERAL 19/2026
Data: 23/01/2026 - Itorário: 18:51
Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Salles, nº 1950 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

Dispõe sobre Revisão Geral e Anual, para fins de recomposição da perda do seu poder aquisitivo dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Sabáudia, e dá outras providências

Art. 1º – Para fins de cálculo para a Concessão de Revisão Geral Anual dos servidores ativos e comissionados da Câmara Municipal de Sabáudia, utilizou-se o índice da perda do poder aquisitivo em um percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), conforme índice da inflação do INPC/IBGE, acumulado no período anual compreendido do período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Sabáudia, 23 de Janeiro de 2026.


ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, n.21 – Caixa Postal 21 – Fone (43) 3151-1800 – Sabáudia-PR –
CEP 86.720-000 – CNPJ/MF n.01.010.823/0001-60 – camarasabaudia@hotmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA - Projeto de Lei do Legislativo n.001/2026

SÚMULA – “Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Sabáudia, e dá outras providências.”

PARECER LEGISLATIVO N.009/2026

O Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Sabáudia, no percentual de 3,90%, com base na variação do INPC/IBGE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025.

A matéria foi encaminhada à Comissão de Justiça para análise quanto à legalidade, constitucionalidade e juridicidade.

A proposição encontra respaldo no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura aos servidores públicos a revisão geral anual de sua remuneração, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

No caso em análise, o Projeto observa o princípio da legalidade e da iniciativa própria do Poder Legislativo para legislar sobre a remuneração de seus servidores, conforme autonomia administrativa e financeira assegurada à Câmara Municipal.

Verifica-se ainda que:

- O índice aplicado (INPC/IBGE) é adequado e usual para fins de recomposição inflacionária;
- O projeto não cria aumento real, mas apenas promove recomposição do poder aquisitivo;
- Não há vício de iniciativa;
- Não afronta princípios constitucionais ou legais.

A análise de impacto financeiro e orçamentário é de competência da Comissão de Finanças, não cabendo a esta Comissão de Justiça se manifestar sobre tal aspecto.

Diante da importância do Projeto de Lei n.001/2026 a Comissão, após analisar seus artigos e discuti-los, delibera favoravelmente pela sua apreciação pelo Plenário, e consequente aprovação pelos nobres *edis*.

Sala das Sessões, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2025

José Aparecido de Souza
Presidente

Denis Ricardo Manoela
Secretário

Alex Hernandes Valentin
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 – Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

MATÉRIA – Projeto de Lei nº 001/2026

SÚMULA “Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal”

PARECER LEGISLATIVO Nº 009/2025

O referido Projeto de Lei tem por objetivo conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Sabáudia, com base no índice de 3,90%, correspondente à variação acumulada do INPC/IBGE, no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2025, visando à recomposição da perda do poder aquisitivo.

A proposição encontra respaldo no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura aos servidores públicos a revisão geral anual de sua remuneração, desde que observados os limites legais e orçamentários.

No que tange aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que o reajuste proposto se limita à recomposição inflacionária, não representando aumento real de despesa, estando, portanto, em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal, bem como compatível com a dotação orçamentária do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2026.

Não foram identificados vícios quanto à origem, forma ou impacto financeiro que impeçam a tramitação da matéria, estando o projeto adequado às normas legais e regimentais vigentes.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamentos entende que o Projeto de Lei nº 001/2026 atende aos requisitos legais, constitucionais e orçamentários, manifestando-se FAVORAVELMENTE à sua aprovação.

Sala das Sessões, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

José Aparecido de Souza

Presidente

Rodrigo Fernando Trava

Secretário

Wesley Roberto Pereira Xandu

Relator



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI 974/2026

"Dispõe sobre Revisão Geral e Anual, para fins de recomposição da perda do seu poder aquisitivo dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Sabáudia, e dá outras providências."

Art. 1º - Para fins de cálculo para a Concessão de Revisão Geral Anual dos servidores ativos e comissionados da Câmara Municipal de Sabáudia, utilizou-se o índice da perda do poder aquisitivo em um percentual de **3,90% (três vírgula noventa por cento)**, conforme índice da inflação do INPC/IBGE, acumulado no período anual compreendido do período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:0353
7950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.01.27 15:18:38
-03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"